Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard da Prefeitura Municipal de Caçu-GO: 15 / 05 / 2023
Cláudia Norberto
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 2.502/23, DE 15 DE MAIO DE 2023

"Acresce ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.227/19, de 13 de junho de 2019, o parágrafo único".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU-GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao Art. 7º da Lei Municipal nº 2.227/19, de 13 de junho de 2019, o parágrafo único, que passa a vigorar da seguinte forma:

> *"**Parágrafo único.** O município poderá escriturar o terreno em nome da concessionária antes de decorrido o prazo previsto no "caput" deste artigo, em caso da concessionária necessitar da escritura definitiva, com vista a oferece-lo em garantia junto às instituições financeiras, no caso de financiamento da construção e/ou aquisição de equipamentos da empresa prevista nesta Lei, constando da escritura cláusula reversiva para o caso de não efetivação da construção ou desistência a qualquer tempo".*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de maio de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal